



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.350, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 51.000,00.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.819, de 17 de março de 2022, fica aberto o crédito no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo

Fonte de Recurso: 12670000 - Projeto Melhores Amigos R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12670000 - Projeto Melhores Amigos R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3333093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12670000 - Projeto Melhores Amigos R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução do Termo de Convênio FPE nº 2085/2021 - SICDHAS entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Bento Gonçalves, o qual objetiva a efetivação do Projeto Melhores Amigos, visando a castração de animais em situação de rua e maus tratos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 10
e publicado (a)
Em 18 / 03 / 22